

ATA DA 133ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

Aos dezessete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e treze (17.01.2013), às dez horas e vinte e cinco minutos (10h25min), no plenário dos Colegiados, reuniu-se, para sua 133ª Sessão Ordinária, o Conselho Superior do Ministério Público, sob a presidência da Dra. Vera Nilva Álvares Rocha Lira, Procuradora Geral de Justiça. Constatou-se as presenças dos Excelentíssimos Senhores Elaine Marciano Pires, Corregedora Geral Substituta e Marco Antonio Alves Bezerra, Membros; e Leila da Costa Vilela Magalhães, Membro e Secretária. Registrou-se a ausência justificada do Dr. José Omar de Almeida Júnior. Consignou-se, ainda, a presença do Dr. João Rodrigues Filho, Presidente da Associação Tocantinense do Ministério Público – ATMP, do Dr. José Kasuo Otsuka, Chefe de Gabinete da Procuradora Geral de Justiça, do Dr. Fábio Vasconcellos Lang, Promotor de Justiça, da Sra. Flávia Mineli Pimenta, Chefe de Gabinete da Corregedoria Geral, além de outros servidores da Instituição. Verificada a existência de *quorum*, a Presidente declarou aberta a sessão, dando conhecimento da **pauta**, que consistiu em: 1) Juízo de admissibilidade das inscrições para os Concursos de Remoção/Promoção referentes aos Editais n.ºs. 315 e 316/2012 (25ª e 5ª Promotorias de Justiça da Capital); 2) Apreciação do Mem. n.º. 376/2012 - Encaminha, para conhecimento, Relatórios das Correições Ordinárias realizadas nos meses de outubro e novembro de 2012 (Dr. João Rodrigues Filho – Corregedor Geral); 3) Promotores de Justiça encaminham, para conhecimento, ofícios comunicando instauração de Procedimentos; 4) Promotor de Justiça encaminha, para ciência, ofício informando ajuizamento de Ação Civil Pública; 5) Promotores de Justiça encaminham ofícios comunicando prorrogação de prazo para conclusão de Inquéritos Civis Públicos; 6) Promotor de Justiça encaminha, para ciência, ofício informando andamento de inquérito Civil Público; 7) Promotores de Justiça encaminham, para conhecimento, ofícios comunicando instauração de Inquéritos Civis Públicos e solicitando publicação de extratos de portarias no Diário Oficial; 8) Ofício n.º. 133/2012, da lavra do Dr. Eurico Greco Puppino, encaminhando, em anexo, documentos exigidos para comprovarem a

ocorrência da interrupção dos meios de comunicação da Promotoria de Justiça de Tocantinópolis; 9) Apreciação dos Autos CPJ nº. 015/2010 – Interessado: Dr. Guilherme Goseling Araújo. Assunto: Transferência da Promotoria de Justiça não instalada de Guaraí para a Comarca de Colinas do Tocantins ou a criação de uma nova Promotoria; 10) Ofício Circular PGR/GAB/Nº. 29, da lavra do Procurador Geral da República e Presidente do CNMP Roberto Monteiro Gurgel Santos, informando que o nome do membro escolhido para composição do CNMP, deverá ser indicado até o dia 08 de março de 2013; 11) Apreciação dos Autos CSMP nº. 276/2012 – Interessado: Octahydes Ballan Júnior. Assunto: Requer pontuação na aferição do merecimento para remoção/promoção na carreira; 12) Apreciação de feitos; e 13) Outros assuntos. Iniciando os trabalhos, a Presidente agradeceu, primeiramente, a Deus por todos estarem com saúde, saudou a presença dos Conselheiros e dos demais membros e servidores presentes no plenário e registrou sua satisfação em estar presidindo pela primeira vez a sessão deste Colegiado. Inicialmente colocou-se em apreciação a **Ata da 132ª Sessão Ordinária**, que restou aprovada à unanimidade. Em seguida, passou-se às deliberações quanto às **inscrições para os Concursos de Remoção/Promoção das Promotorias de Justiça de 3ª Entrância**. Segundo a ordem cronológica das promotorias disponíveis ao Concurso de 3ª Entrância, examinou-se a admissibilidade das inscrições nos editais a saber: **1) Edital nº. 315/2012**. 25ª Promotoria de Justiça da Capital. Requerentes: Drs. Vinícius de Oliveira e Silva, Konrad César Resende Wimmer, Guilherme Goseling Araújo, Luiz Francisco de Oliveira, Diego Nardo, Pedro Evandro de Vicente Rufato, André Ramos Varanda, Poliana Dias Alves Julião, Jacqueline Orofino da Silva Zago Oliveira, Luiz Antônio Francisco Pinto, Alzemiرو Wilson Peres Freitas, Maria Natal de Carvalho Wanderley, Ricardo Alves Peres, Flávia Souza Rodrigues, Abel Andrade Leal Júnior, Fábio da Fonseca Lopes, Vilmar Ferreira de Oliveira, Delveaux Vieira Prudente Júnior, Weruska Rezende Fuso Prudente, Eurico Greco Puppio, Waldelice Sampaio Moreira Guimarães, para remoção; e Tarso Rizo Oliveira Ribeiro, Paulo Sérgio Ferreira Almeida e Airton Amilcar Machado Momo, para promoção. Inscrições tempestivas. Admitidas à unanimidade. **2) Edital nº. 316/2012**. 5ª Promotoria de Justiça da Capital. Requerentes: Drs. Vinícius de Oliveira e Silva, Konrad César

Resende Wimmer, Guilherme Goseling Araújo, Octahydes Ballan Júnior, Luiz Francisco de Oliveira, Diego Nardo, Pedro Evandro de Vicente Rufato, André Ramos Varanda, Poliana Dias Alves Julião, Jacqueline Orofino da Silva Zago Oliveira, Luiz Antônio Francisco Pinto, Alzemiro Wilson Peres Freitas, Ricardo Alves Peres, Flávia Souza Rodrigues, Abel Andrade Leal Júnior, Vilmar Ferreira de Oliveira, Delveaux Vieira Prudente Júnior, Weruska Rezende Fuso Prudente, Eurico Greco Puppio, Thiago Ribeiro Franco Vilela e Maria Natal de Carvalho Wanderley, para remoção; e Tarso Rizo Oliveira Ribeiro, Paulo Sérgio Ferreira de Almeida e Airton Amilcar Machado Momo, para promoção. Inscrições tempestivas. Admitidas à unanimidade. Prosseguindo, passou-se a apreciação do **Mem. nº. 376/2012**, da lavra do Dr. João Rodrigues Filho, Corregedor Geral do Ministério Público do Estado do Tocantins, através do qual encaminha, para conhecimento, Relatórios das Correições Ordinárias realizadas nos meses de outubro e novembro de 2012. Com a palavra, a Secretária Leila Vilela, explicou que, por tratar-se de um trabalho extenso, de várias correições, a Secretaria do Conselho Superior enviou, por *e-mail*, os respectivos Relatórios aos Conselheiros. O Conselheiro Marco Antonio lembrou que o então Corregedor Geral João Rodrigues sempre fez uma exposição oral bastante elucidativa. Passada a palavra ao Procurador de Justiça João Rodrigues Filho, então Corregedor Geral do Ministério Público, este fez breve relatório oral sobre as referidas correições, destacando a situação física e estrutural das Promotorias de Justiças de Taguatinga, Aurora do Tocantins, Porto Nacional e Paraíso do Tocantins, destacou pleito da Defensoria Pública e da OAB, requisitando instalação de mais uma promotoria de justiça em **Taguatinga**. Em relação à Promotoria de Justiça de **Aurora do Tocantins**, a estrutura física é deficitária, justificando a locação de um novo imóvel. Sugeriu realização de oficina prática pelo CESAFA e a confecção de manual de atuação para as Promotorias de Justiça, no sentido de auxiliá-las na instauração de Procedimentos. Quanto à atuação dos respectivos Promotores de Justiça, com exceção de alguns casos que já são objeto de procedimentos disciplinares, os demais apresentam bom desempenho. O Dr. João Rodrigues rememorou o problema em relação à distribuição de atribuição de algumas Promotorias de **Porto Nacional**, principalmente a que acumula a atuação na saúde,

meio ambiente, além de outras áreas, com grande número de procedimentos instaurados sem andamento, o que ensejou expediente da Promotora de Justiça solicitando auxílio, sob análise da Chefia de Gabinete da Procuradoria Geral. Continuando, o Dr. João Rodrigues colocou-se, como Presidente da ATMP, à disposição para atuar na logística de possíveis mutirões, lembrando aos Promotores de Justiça que essas participações culminam em pontuação conforme prevê a Resolução nº. 001/2012. Em seguida, a Conselheira Leila Vilela destacou a necessidade de regulamentar a atuação solidária, em razão de sua pontuação. Nestes termos, referiu-se à necessidade de abertura de editais de inscrição para possibilitar a todos os membros concorrerem. O Conselheiro Marco Antonio ratificou este entendimento. Retomando a palavra, Dr. João Rodrigues fez observação sobre o problema surgido na tramitação dos processos pelo Arquimedes na Comarca de Porto Nacional, prejudicando a contagem do tempo de permanência dos feitos em gabinetes. Sobre Paraíso do Tocantins, destacou o problema de sobrecarga em razão dos inúmeros júris a serem realizados pela Dra. Flávia Souza Rodrigues, que é substituta automática da 1ª Promotoria de Justiça de Paraíso do Tocantins. Além dessa sobrecarga, detectou-se a ausência de registros, em separado, na distribuição de processos às duas promotorias de justiça pelas quais responde. Fechou sua exposição reforçando a sugestão da adoção de um manual de atuação, preferencialmente eletrônico, e a virtualização dos procedimentos administrativos e inquéritos civis, enfatizando ao final que, no todo, o Ministério Público do Estado do Tocantins encontra-se com suas promotorias de justiça bem estruturadas. O Conselheiro Marco Antonio aproveitou o ensejo e destacou a importância de se instituir a taxonomia no Ministério Público com fim de padronizar a atuação nos Procedimentos Administrativos, sugerindo os nomes dos Promotores de Justiça Konrad César Resende Wimmer e Reinaldo Koch Filho, em razão da experiência na área, para participarem dos trabalhos, bem como sugeriu buscar auxílio do MPF, que já vivencia essa experiência. A Presidente, em nome dos Conselheiros, agradeceu a participação do Dr. João Rodrigues, destacando o brilhante trabalho desempenhado frente à Corregedoria Geral do Ministério Público. Dando Continuidade, a Secretária deu conhecimento dos seguintes **ofícios**: 1) Ofício nº. 873/2012 - 8PJG –

Procedimento Preparatório nº. 46/2012 (Dr. Pedro Evandro de Vicente Rufato); 2) Ofício nº. 875/2012 - 8PJG – Procedimento Preparatório nº. 47/2012 (Dr. Pedro Evandro de Vicente Rufato); 3) Ofício nº. 878/2012 - 8PJG – Procedimento Preparatório nº. 48/2012 (Dr. Pedro Evandro de Vicente Rufato); 4) Ofício nº. 882/2012 - 8PJG - Procedimento Preparatório nº. 49/2012 (Dr. Pedro Evandro de Vicente Rufato); 5) Ofício nº. 912/2012 – 8PJG – Procedimento Preparatório nº. 50/2012 (Dr. Pedro Evandro de Vicente Rufato); 6) Ofício nº. 470/2012 – Procedimento Preparatório nº. 05/2012 (Dr. Elizon de Sousa Medrado); 7) Ofício nº 471/2012 – Procedimento Preparatório nº. 06/2012 (Dr. Elizon de Sousa Medrado); 8) Ofício nº. 472/2012 – Procedimento Preparatório nº. 007/2012 (Dr. Elizon de Sousa Medrado); 9) Ofício nº. 473/2012 – Procedimento Preparatório nº. 08/2012 (Dr. Elizon de Sousa Medrado); 10) Ofício nº. 485/2012 – Procedimento Preparatório nº. 09/2012 (Dr. Elizon de Sousa Medrado); 11) Ofício nº. 403/2012 – Procedimento Administrativo nº. 037/2012 (Dra. Ana Lúcia Gomes Vanderley Bernardes); 12) Ofício nº. 405/2012 – Procedimento Administrativo nº. 038/2012 (Dra. Ana Lúcia Gomes Vanderley Bernardes); e 13) Ofício nº. 233/2012 – Procedimento Preparatório nº. 009/2012 (Dr. Fernando Antônio Sena Soares); todos **comunicando instauração de Procedimentos**. Em seguida, a Secretária trouxe para ciência, o Ofício nº. 259/2012 – Inquérito Civil Público nº. 004/2010 (Dr. João Edson de Souza); **informando ajuizamento de Ação Civil Pública**. Na sequência, a Secretária colocou em apreciação, os seguintes **ofícios**: 1) Ofício nº. 660/2012 – Inquérito Civil nº. 002/2011 (Dra. Ana Paula Reigota Ferreira Catini); e 2) Ofício nº. 123/2012 – Inquéritos Cíveis Públicos nºs. 001/2012, 002/2012, 003/2012, 004/2012, 005/2012, 006/2012, 007/2012 e 008/2012 (Dr. Roberto Freitas Garcia); **solicitando prorrogação de prazo para conclusão de Inquéritos Cíveis Públicos**. Logo após, trouxe para conhecimento o Ofício 335/2012 - Inquéritos Cíveis Públicos nºs. 002, 003, 004, 005 e 006/2011; 001, 002 e 003/2012 (Dr. Airton Amílcar Machado Momo); **informando andamento de inquérito Civil Público**. A seguir, deu ciência dos **ofícios**, a saber: 1) Ofício nº. 669/2012 - Inquérito Civil Público nº. 007/2012 (Dr. Rodrigo Grisi Nunes); 2) Ofício nº. 177/2012 – Inquérito Civil nº. 001/2012 (Dr. Luiz Francisco de Oliveira); e 3) Ofício nº. 251/2012 – Inquéritos Cíveis nºs. 005/2012 e

006/2012 (Dr. João Neumann Marinho da Nóbrega), todos **comunicando instauração de Inquéritos Cíveis Públicos e solicitando a publicação dos extratos das Portarias no Diário Oficial**. Com a palavra, a Conselheira Leila Vilela, Secretária, esclareceu que em sessão passada o Conselho Superior analisou e deferiu, à unanimidade, o requerimento de inscrição do Dr. Eurico Greco Puppio à 1ª Promotoria de Justiça de Paraíso do Tocantins, no qual alegou que perdeu o prazo em razão dos serviços de *internet* e de interurbano ficarem indisponíveis na cidade de Tocantinópolis no dia 28 de novembro. Esclareceu que a decisão de deferimento da referida inscrição ficou condicionada à apresentação de documentos comprobatórios do alegado até a data de julgamento do Concurso de remoção/promoção, de documentos comprobatórios do alegado. Continuando, explicou que o Dr. Eurico Greco Púppio encaminhou documentação através **do Ofício nº. 133/2012** e, como Secretária do Conselho Superior, determinou o envio para análise técnica do Departamento de Tecnologia da Informação e à Diretoria Administrativa que, ao analisá-los, ratificaram a impossibilidade de comunicação pela *internet*, porém, afirmaram que o serviço de telefonia não sofreu interrupção, estava em pleno funcionamento. Passou-se aos debates. O Conselheiro Marco Antonio afirmou que o Dr. Eurico Grecco poderia ter sido mais diligente, porém destacou que o Conselho Superior abriu precedente ao acolher o Requerimento de republicação dos Editais nº 315 e 316, formulado pela Dra. Weruska Resende Fuso Prudente. Assim, alegando similitude entre os casos por se tratarem de situações formalizadas pela *web*, votou pela admissibilidade da inscrição, sugerindo que seja recomendado aos candidatos que, no ato de sua inscrição, esgotem todos os meios de comunicação possíveis, pois o prazo é fatal. A Conselheira Leila Vilela, em voto divergente, frisou não haver similitude entre o pleito da Dra. Weruska Rezende, que se fundou na falta de publicidade dos atos de remoção e promoção, tendo sido reconhecida esta falha e imputado-a exclusivamente à Administração. Já no caso presente, o Dr. Eurico admitiu ciência dos atos e respectivos prazos, alegando ter relegado a inscrição para último dia, contudo, por falta de condições de comunicação, que posteriormente comprovaria por documentos, não pode se inscrever atempadamente. Destacando que o prazo é fatal e que os documentos

demonstraram que seria possível a inscrição via “fax”, inclusive sendo este um dos meios mais utilizados pelos candidatos, votou pela não admissibilidade da inscrição do Dr. Eurico Greco. A Conselheira Elaine Marciano acompanhou o posicionamento da Conselheira Leila Vilela. Por maioria de votos foi indeferida a inscrição do Dr. Eurico Greco Puppio ao Concurso de Remoção/Promoção, Edital nº 319, referente à 1ª Promotoria de Justiça de Paraíso do Tocantins. Em seguida, a Secretária deu conhecimento dos **Autos CPJ nº. 015/2010**. Interessado: Dr. Guilherme Goseling Araújo. Assunto: Transferência da Promotoria de Justiça não instalada de Guaraí para Colinas ou criação de nova Promotoria. Após, procedeu a leitura de Despacho de sua lavra, no sentido de que houve equívoco da remessa dos autos ao Conselho Superior, sugerindo a devolução do mesmo ao Colégio de Procuradores, Órgão competente para análise de remanejamento de promotoria. A sugestão restou acolhida, à unanimidade. Ato contínuo, a Secretária deu conhecimento do **Ofício Circular PGR/GAB/Nº 29**, remetido pelo Dr. Roberto Monteiro Gurgel Santos, Procurador Geral da República e Presidente do CNMP, informando que o nome do **membro escolhido para composição do CNMP** deverá ser indicado até dia 8 de março de 2013. Debatida a matéria, o Conselho Superior definiu que a realização da eleição para a lista tríplice deverá ser pelo sistema de votação eletrônica (*on line*) e sua regulamentação será objeto de projeto de resolução que deverá ser apresentado em sessão extraordinária, já convocada pela Presidente para o dia 5 (cinco) de fevereiro às 10 (dez) horas. Após, indicou-se os Promotores de Justiça Marcos Luciano Bignotti, José Kasuo Otsuka e Wânia de Lima e Silva para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Eleitoral responsável pelo pleito; além dos Doutores Edson Azambuja e Eliana Curado Barbosa, como suplentes. Com a palavra, a Presidente determinou à Secretaria do CSMP que seja cientificado o Chefe do Departamento de Tecnologia da Informação para que proceda a preparação do sistema para eleição, bem como que cientifique os Membros indicados para a Comissão Eleitoral, possibilitando a eles a escusa, caso tenham interesse em concorrer à vaga do CNMP. Na sequência, o Conselheiro Marco Antonio apresentou os **Autos CSMP nº. 276/2012**. Interessado: Dr. Octahydes Ballan Júnior, 4º Promotor de Justiça de Araguaína. **Assunto:** Requer pontuação na

aferição do merecimento para remoção/promoção na carreira. Após, o Relator procedeu a leitura do voto, no qual destacou que a pretensão do requerente encontra previsão normativa no artigo 19 da Resolução CSMP nº 001/2012, vez que foram de sua iniciativa duas significativas modificações internas: a criação do GECEP e da Promotoria de Justiça de Substituição. Votando ao final, pelo deferimento. Passado aos debates, a Conselheira Elaine Marciano ressaltou não haver dúvidas quanto ao mérito do pedido, entretanto, é necessário que o Conselho defina a abrangência da Resolução para fatos anteriores ao seu regramento. A Conselheira Leila Vilela destacou a necessidade de se definir a partir de quando será aferido o merecimento, ou seja, se haverá retroação e se esta atingirá toda a carreira ou lapsos temporais, tendo em vista que o referido artigo 19 traz incisos compreendendo outras situações de desempenho individual. Retomando a palavra, o Conselheiro Marco Antonio frisou que a discussão limita-se à alínea “a”, do inciso II, do artigo 19 da Resolução CSMP nº 001/2012 e que a regra geral a ser estabelecida é para a referida alínea. Após ampla discussão, a Conselheira Elaine Marciano, Corregedora Substituta, pediu vista os Autos CSMP nº. 276/2012. Dando prosseguimento, a Presidente, invertendo a ordem da pauta, lembrou a questão do valor do orçamento destinado ao Ministério Público ter ficado aquém das necessidades da Instituição, mesmo diante das inúmeras interpelações e diligências junto à Assembleia Legislativa e ao Poder Executivo, inclusive sugestão de alteração da LDO, condicionando à rateamento proporcional entre os Órgãos se acaso houver *superávit* na arrecadação. Esclareceu que, apesar de acolhida sua sugestão de alteração da LDO, no texto da lei restou consignado “será rateado ente os 'Poderes' do Estado”, implicando na exclusão do Ministério Público e do Tribunal de Contas. Diante disso, nova proposição será apresentada para retificação. Em seguida, passou à apreciação do **Requerimento**, formulado pelo Doutor Fábio Vasconcellos Lang, 4º Promotor de Justiça da Capital e Membro do Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado do Ministério Público do Estado do Tocantins – GAECO, no qual requer autorização para participar de capacitação profissional na área de Inteligência Estratégica da Escola Superior de Guerra, no período de 11 de março a 19 de julho de 2013, a realizar-se na cidade do Rio de Janeiro/RJ.

Franqueada a palavra, o Requerente explanou sobre sua atuação junto ao GAECO justificando seu pedido de afastamento para capacitação, frisando ter ciência da limitação imposta pela Resolução CSMP nº 001/2008, contudo não se trata de curso de especialização *stricto sensu*, mas de capacitação profissional para a área de inteligência e nesse caso não haveria prejuízo para a Instituição no que tange à substituição automática, vez que as duas colegas que se encontram afastadas atuam em órgãos de execução enquanto este requerente está atuando com exclusividade em função de Assessoria. Ao final, ressaltou a importância da Instituição contar com Membro que tenha essa capacitação profissional. Após os esclarecimentos, passou-se aos debates. O Conselheiro Marco Antonio em suas colocações pontuou que a Diretoria de Inteligência está vinculada ao Procurador Geral de Justiça, então qualquer investimento na capacitação pessoal, às expensas do Ministério Público, revela-se absolutamente precário vez que, numa outra gestão, ele pode não permanecer na Diretoria. Levantou ainda, a ausência de processo democrático na indicação de Membro para fazer o curso; questionou a carga horária de 617 h/a inexecutável em quatro meses mas, ao final, concluiu pela aprovação do afastamento do Requerente com a ressalvas de que encaminhe documentos comprobatórios do conteúdo programático, lista de presença e etc.. A Conselheira Elaine Marciano, Corregedora Substituta, entendeu tratar de uma situação peculiar, excepcional e de alto interesse para a Instituição, deferindo o afastamento. Já a Conselheira Leila Vilela ressaltou a preocupação quanto ao limite de 2% (dois por cento) imposto no artigo 2º, §3º da Resolução CSMP nº 001/2008, entretanto, entendeu que poderia ser superado em razão de que o requerente já se encontra afastado de suas funções como órgão de execução. Continuando, frisou que não há que se vincular a capacitação à indicação à Diretoria de Inteligência, por ser cargo de confiança do Procurador Geral de Justiça, porém entende que é possível os Órgãos da Administração recomendarem a inclusão de quem tem conhecimento específico na estrutura da equipe, no caso o GAECO. Ao final, votou pelo deferimento do afastamento. Com a palavra, a Presidente declarou autorizado, à unanimidade, o afastamento do Promotor de Justiça Fábio Vasconcellos Lang, para participar da capacitação profissional na área de Inteligência Estratégica da Escola

Superior de Guerra, no período de onze de março a dezenove de julho de dois mil e treze (11/03 a 19/07/2013), a realizar-se na cidade do Rio de Janeiro/RJ. Ao final, a Presidente ressaltou a certeza da prestação de contas pelo requerente e a de que o mesmo será aproveitado na Diretoria de Inteligência ainda em sua gestão, desejando-lhe muito sucesso. Às doze horas e quarenta minutos (12h40min) a sessão foi suspensa, reiniciando às quatorze horas e quarenta e cinco minutos (14h45min). Dando prosseguimento, foi apreciado o **Requerimento**, formulado pelo Dr. Celsimar Custódio Silva, Promotor de Justiça Substituto, no qual requer “o reconhecimento do tempo de serviço prestado no Ministério Público de outra Unidade da Federação, acrescentando ao tempo de Ministério Público Tocantinense o equivalente a 02 anos, 02 meses e 28 dias, modificando-se a atual lista de antiguidade (Ato nº 97/2012), nos moldes previstos na Lei Complementar 51/2008...”. Debatida a matéria, deliberou-se, à unanimidade pela distribuição imediata do Requerimento para uma melhor análise, cabendo a relatoria ao Conselheiro José Omar de Almeida Júnior. Continuando, passou-se à análise do **Mem. Gab/PGJ/nº 07/2013**, da lavra da Dra. Vera Nilva Álvares Rocha Lira, Procuradora Geral de Justiça, em que designa o Servidor Saldanha Dias Valadares Neto, para auxiliar os trabalhos da Comissão do Concurso para Ingresso na Carreira do Ministério Público, em substituição a Servidora Jorama Leobas de Castro Antunes. A designação do Servidor Saldanha Dias Valadares Neto para auxiliar os trabalhos da Comissão de concurso restou ratificada, à unanimidade. Após, a Secretária deu ciência da **decisão do Conselho Nacional do Ministério Público no Procedimento de Controle Administrativo nº. 0.00.000.001461/2012-41**, de relatoria da Conselheira Cláudia Chagas, negando medida liminar ao pleito da Dra. Maria Natal de Carvalho Wanderley, Promotora de Justiça, de suspensão da decisão do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Tocantins que deferiu requerimento de republicação e reabertura dos prazos nos editais nº 315 e 316, que tratam dos concursos de remoção e/ou promoção no Ministério Público do Estado de Tocantins. Na sequência, a Conselheira Leila Vilela informou o recebimento do **Ofício nº 06/2013/CECSMP**, datado de 14/01/2013, remetido pela Comissão Eleitoral referente ao processo de escolha do Membro do Conselho Superior, eleito

pelos Promotores de Justiça, encaminhando os documentos pertinentes ao referido pleito. Após, fez um resumo do resultado oficial da eleição, destacando que do total de cento e quatro(104) promotores de justiça aptos a votar, cinquenta e oito (58) votaram, sendo quatro (4) votos brancos e cinco (nulos), e que o Dr. Clenan Renaut de Melo Pereira, Procurador de Justiça, foi eleito com quarenta e nove (49) votos. Com a palavra, a Presidente mostrou sua preocupação com relação aos colegas que não cumpriram com a obrigação de votar. O Conselheiro Marco Antonio frisou a necessidade de abrir procedimento administrativo contra os promotores de justiça que não votaram, para apresentarem justificativa, já que o voto é obrigatório. Após breve debate, o Conselho Superior deliberou, à unanimidade, pela remessa da lista dos promotores de justiça que não votaram à Corregedoria Geral do Ministério Público para providências cabíveis, em cumprimento à Lei Complementar n°. 51/2008. Dando seguimento, foi apreciado o **Requerimento, formulado pela Dra. Elaine Marciano Pires**, 12ª Procuradora de Justiça, indicando o Dr. Delveaux Vieira Prudente Júnior, titular da 4ª Promotoria de Justiça de Porto Nacional, para responder em sua substituição, por 31 (trinta e um) dias, a partir de 22 (vinte e dois) de janeiro de 2013, período em que estará usufruindo férias. A indicação restou deferida à unanimidade. Na oportunidade, o Conselheiro Marco Antonio destacou que essas **substituições precisam ser regulamentadas**, pois contam pontos na aferição do merecimento para os concursos de Remoção/Promoção, previstas no artigo 17, da Resolução n°. 001/2012, que “Estabelece os critérios de remoção ou promoção por merecimento na carreira de Membros no âmbito do Ministério Público do Estado do Tocantins e revoga as disposições em contrário”. Com a palavra, a Secretária Leila Vilela **comunicou que a referida Resolução n°. 001/2012**, deveria ter sido encaminhada ao Conselho Nacional do Ministério Público, assim que aprovada por este Conselho, entretanto só foi remetida no início deste mês. Prosseguindo, a Conselheira Leila Viela solicitou que consignasse em ata que não houve *quorum* para apreciação dos **Autos CSMP n°. 009/2012** (Reclamação n° 006/2012), referente a Súmula de Acusação em face do Promotor de Justiça L.B.D., de sua relatoria, dada a ausência do Conselheiro José Omar de Almeida Júnior e a declaração de suspeição de foro íntimo do Conselheiro Marco Antonio Alves

Bezerra. Em seguida, a Presidente ressaltou a **necessidade de alteração da Resolução CSMP nº. 001/2012**, que versa sobre critérios de merecimento, no que tange aos cursos ministrados pelo CESAFA, vez que a exigência de carga horária de 180 horas a ser alcançada pela participação nos cursos inviabiliza a obtenção da pontuação, tendo em vista que os cursos ministrados são de curta duração e não atingem no decorrer do ano sequer 100 horas, o que torna injusto e desmotivante a participação dos colegas. A Conselheira Leila Vilela explanou a necessidade de regulamentação de alguns artigos da Resolução, dentre esses o que trata da aferição de pontuação através dos cursos de aperfeiçoamento ministrados pelo CESAFA. Já o Conselheiro Marco Antonio pontuou que a Resolução é autoaplicável e não precisa de regulamentação, pois o objetivo primordial em sua elaboração foi valorizar a produtividade e não o aperfeiçoamento. Prosseguindo, levantou que a reduzida participação nos cursos não significa demérito, mas retrata o fenômeno natural do processo de globalização. Retomando a palavra, a Presidente destacou que apresentará em uma outra oportunidade proposta de alteração da referida resolução neste aspecto. Dando continuidade, a Doutora Elaine Marciano Pires, explicou que está participando da presente sessão em substituição à Doutora Angélica Barbosa da Silva, Corregedora Geral do Ministério Público, que se encontra em gozo de férias. Continuando, a Doutora Elaine Marciano **apontou a necessidade de consignar na Resolução nº. 001/2012, como anexo também, o prontuário individual, bem como a necessidade de republicação do Relatório de Correição, na forma em que foi encaminhada originalmente pela Corregedoria-Geral**. Quanto ao Relatório de Correição, justificou que houve modificação apenas na estrutura do mesmo antes da publicação. Tecidas algumas considerações pelos Conselheiros Leila Vilela e Marco Antonio, restou aprovada, à unanimidade, a republicação do Relatório de Correição na forma requerida. Em seguida, passou-se à análise do **Prontuário Individual**. Com a palavra a Doutora Elaine Marciano explicou sobre a relevância da publicação do Prontuário Individual como anexo da Resolução nº. 001/2012, vez que sua importância é tanto ou maior que a do Relatório de Correição, tendo em vista que traz mais dados do correicionado. Por seu turno, o Conselheiro Marco Antonio, em contraponto,

sustentou que a adoção do Prontuário Individual como anexo engessaria a Corregedoria Geral no aprimoramento e nas técnicas de informática, ante a vinculação de qualquer alteração no prontuário à mudança da própria Resolução. A Conselheira Leila Vilela fez considerações no sentido e que a matéria constante do Relatório de Correição não foi exaurida pelo Conselho Superior por se tratar de matéria da Corregedoria Geral, diferentemente do Prontuário Individual que é um retrato da própria Resolução. Por isso, finalizou votando pela aprovação do prontuário individual como segundo anexo da dita Resolução, no que foi acompanhado pelo Conselheiro Marco Antonio. Com a palavra, a Presidente declarou aprovada, à unanimidade, a proposta do Prontuário Individual como anexo da Resolução CSMP nº. 001/2012. Após, passou-se à **análise de alguns itens do Prontuário Individual**, sendo o problema nevrálgico a ausência de fórmula matemática para consignar no atual prontuário a nota daqueles que foram correicionados antes da aprovação da nova Resolução. A palavra foi franqueada à Servidora Flávia Mineli Pimenta, Chefe de Gabinete da Corregedoria Geral do Ministério Público, que fez explanações sobre a solução aritmética encontrada para adequar a nota atribuída aos promotores de justiça correicionados no modelo antigo com o atual prontuário individual. Posto em votação, à unanimidade, restou aprovado o Prontuário Individual nos moldes apresentados pela Corregedoria Geral e a solução indicada pela Chefia de Gabinete. Na sequência, a Doutora Elaine Marciano, Corregedora Geral Substituta, **reforçou o pleito encaminhado através do Memo nº 003/2013/CGMP, em que se requer que o prazo de 3 (três) dias, previsto no art. 61 do Regimento Interno do CSMP**, para as providências de responsabilidade da Corregedoria-Geral, seja computado somente após a publicação do Prontuário Individual no Diário Oficial. Debatida a questão, o requerimento formulado pela Doutora Elaine Marciano restou aprovado à unanimidade. Dando seguimento, a Conselheira Leila Vilela explicou que houve **arguição de equívoco, sob sua ótica, configura erro material quanto à redação do artigo 36 da Resolução nº. 001/2012**, que versa sobre critérios de merecimento, suprimindo-se a expressão “e aos Candidatos”, devendo o artigo ficar com a redação já aprovada pelo Conselho Superior, em sessão passada: “Art. 36. A

Corregedoria-Geral disponibilizará ao Conselho Superior “e aos Candidatos” os assentamentos funcionais dos membros do Ministério Público que estejam concorrendo”. Ressaltou ainda, que a publicidade dos prontuários individuais aos outros candidatos foi a razão primordial para alteração da Resolução. Na mesma esteira, a Presidente colocou que, em virtude do Conselho Superior ter aprovado o prontuário individual como o segundo anexo da Resolução CSMP nº 001/2012, tem-se a necessidade de **correção do preâmbulo da Resolução**, depois de RESOLVE onde consta “bem como o anexo”, que passe a constar “bem como os anexos”. Ambas as correções foram aprovadas à unanimidade, tendo a Presidente determinado a republicação da Resolução CSMP nº. 001/2012 na imprensa oficial, com as devidas alterações. A sessão foi suspensa por dez minutos (10min). Retomando os trabalhos, a Presidente informou que suas **férias autorizadas** para gozo no período de vinte e um de janeiro a dois de fevereiro do ano em curso (21/01 a 02/02/2013) foram suspensas a partir do dia vinte e oito (28), em virtude de Convocação do Conselho Nacional de Procuradores Gerais – CNPG, ficando resguardados os seis (6) dias restantes para usufruto em época oportuna. Em seguida, o Conselheiro Marco Antonio retirou de pauta os três procedimentos que havia trazido para julgamento, esclarecendo que os apresentará posteriormente. Às dezesseis horas e vinte minutos (16h20min) o Conselheiro Marco Antonio retirou-se do plenário. Retomando os itens constantes da pauta, passou-se à **apreciação dos feitos** da relatoria da Conselheira **Leila Vilela**, a saber: **1) Autos CSMP nº. 197/2012 – Assunto:** Promoção de Arquivamento do Procedimento Administrativo nº 007/2012. **Interessada:** Promotoria de Justiça de Miranorte. **Ementa:** “PROCEDIMENTO INICIADO A PARTIR DE DECLARAÇÕES PRESTADAS NA PROMOTORIA POR MÃE DE UMA ADOLESCENTE, EM DESFAVOR DA DIRETORA DA APAE, ALEGANDO RECUSA EM RECEBER SUA FILHA NA INSTITUIÇÃO – MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS - DILIGÊNCIAS MINISTERIAIS COMPROVARAM AUSÊNCIA DE ABUSO DE PODER OU ILEGALIDADE – ADOLESCENTE JÁ MATRICULADA EM OUTROS DOIS SISTEMAS DE EDUCAÇÃO NOS TERMOS DO SISTEMA EDUCACENSO - IMPEDIMENTO DE TERCEIRA MATRÍCULA - PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO

CONFIRMADA.”. Voto acolhido à unanimidade. **2) Autos CSMP nº. 210/2012 – Assunto:** Promoção de Arquivamento de Peça de Informação nº 2011.6.29.28.0016. **Interessada:** 28ª Promotoria de Justiça de Palmas. **Ementa:** “PEÇA DE INFORMAÇÃO ORIUNDA DE DENÚNCIA ATRAVÉS DO *SITE* DO MINISTÉRIO PÚBLICO – ATRASO NO PAGAMENTO DO PROJOVEM URBANO 2010 – ESTADO DO TOCANTINS - CUMPRIDO TERMO DE AJUSTE DE CONDUTA FIRMADO COM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO - AUSÊNCIA DE INDÍCIOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA – FALTA DE ELEMENTOS PARA ATUAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL - PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO.”. Voto acolhido à unanimidade. **3) Autos CSMP nº. 215/2012 – Assunto:** Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº 2012.2.29.22.0055. **Interessada:** 22ª Promotoria de Justiça da Capital. **Ementa:** “PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 2012.2.29.22.0055. Identificar eventual vício no Edital n. 001/Quadro Geral/2012/Poder Executivo Estadual. CELEBRAÇÃO DE TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA- OBRIGAÇÃO DE EXCLUIR OS SUBITENS 5.2 E 8.6 DO REFERIDO EDITAL, ACARRETANDO MULTA DE CEM MIL REAIS, NO CASO DE DESCUMPRIMENTO. ATENDIMENTO INTEGRAL DO AJUSTADO- INTERVENÇÃO EXITOSA DO MINISTÉRIO PÚBLICO - ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO.”. Voto acolhido à unanimidade. **4) Autos CSMP nº. 227/2012 – Assunto:** Promoção de Arquivamento do Procedimento Preliminar nº 013/2008. **Interessada:** Promotoria de Justiça de Taguatinga. **Ementa:** “PROCEDIMENTO INSTAURADO PARA APURAR IRREGULARIDADE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO TRANSPORTE ESCOLAR AOS ALUNOS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE TAGUATINGA. REGULARIZAÇÃO DO SERVIÇO. MORTE DO INVESTIGADO. INEXISTÊNCIA DE ENRIQUECIMENTO ILÍCITO OU DANO AO ERÁRIO. IMPOSSIBILIDADE DE AÇÃO POR IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO CONFIRMADA.”. Voto acolhido à unanimidade. **5) Autos CSMP nº. 235/2012 – Assunto:** Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº 007/2007. **Interessada:** 12ª Promotoria de Justiça de Araguaína. **Ementa:** “PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO - RECLAMAÇÃO DE NEGLIGÊNCIA DO PODER PÚBLICO –

SANEATINS - CONDIÇÕES SANITÁRIAS INADEQUADAS DA INSTALAÇÃO DE UNIDADE DE TRATAMENTO DE ESGOTO – MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA - SOLUÇÃO DO PROBLEMA NO DECORRER DO PROCEDIMENTO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO CONFIRMADA.”. Voto acolhido à unanimidade. E **6) Autos CSMP nº. 242/2012 – Assunto:** Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº 2012.2.29.22.0143. **Interessada:** 22ª Promotoria de Justiça de Palmas. **Ementa:** “PROCEDIMENTO INSTAURADO EM RAZÃO DE RECLAMAÇÃO FEITA POR CANDIDATO DO CONCURSO DO QUADRO GERAL DO ANO 2012, CONTRA ATO PRATICADO POR FISCAL, QUE REDUNDOU NA DESCLASSIFICAÇÃO DO RECLAMANTE NO CERTAME. ADOTADAS AS PROVIDÊNCIAS A ALEGAÇÃO NÃO SE CONFIRMOU. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO ACOLHIDA.”. Voto acolhido à unanimidade. Nada mais havendo, deu-se por encerrada a presente sessão às dezesseis horas e trinta e cinco minutos (16h35min), do que, para constar, eu, _____, Leila da Costa Vilela Magalhães, lavrei a presente, que, após lida, aprovada e assinada, será encaminhada para publicação.

Vera Nilva Álvares Rocha Lira

Presidente

Elaine Marciano Pires

**Corregedora-Geral
Substituta**

Leila da Costa Vilela Magalhães

Secretária

Marco Antonio Alves Bezerra

Membro